

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



CONTRATO Nº 20233157

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Três Poderes, Nº 738, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr.(a) CARLOS ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 159.131.121-72, residente na R. PROJETADA S/N, e de outro lado a firma A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.113.530/0001-53, estabelecida à Rua Ângelo Custódio, nº 402, Sala 206, Cidade Velha, Belém-PA, CEP 66020-710, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RONALDO SOUSA DOS SANTOS, residente na Rua Veiga Cabral, nº 382, Cidade Velha, Belém-PA, CEP 68023-630, portador do(a) CPF 148.322.592-53, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-3006001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 9/2022-3006001.

1.2. Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013810	RACK - Marca.: RS MÓVEIS Para computador/ com duas gavetas/ Especificações: Largura: 80cm - altura: 95cm - Profundidade: 49cm - Em madeira, MDF/ com suporte pra impressora e CPU.	UNIDADE	6,00	498,000	2.988,00
014394	CAFETEIRA ELÉTRICA - Marca.: PHILCO Filtro permanente: Sim/ Lâmpada piloto: Sim/ Timer: Não/ Desligamento automático: Não/ Capacidade Até 30 xícaras/ Acessórios: 1 Colher Dosadora/ Características Gerais: Prepara 30 cafezinhos/ Jarra em metal com capacidade para 1,2L/ Base de aquecimento, mantém o café aquecido/ Sistema corta pingos/ Filtro e porta filtro removível/ Consumo de energia (kW/h) 0,8/ Capacidade do reservatório de água (L) 1,2/ Cor: Aço escovado; Inox/ Potência (W) 800/ Tensão/Voltagem: 110V/220V Conteúdo da Embalagem: 1 Cafeteira Elétrica/ 1 Colher Dosadora/ Manual de Instruções/ Garantia 12 meses.	UNIDADE	3,00	249,000	747,00
028145	FOGÃO INDUSTRIAL 05 BOCAS E COM FORNO - Marca.: SÓ A Fogão industrial com 5 bocas; com chapa.	UNIDADE	1,00	2.280,000	2.280,00
028435	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Marca.: ELETROLUX Especificações: Voltagem 127V/ Potência 1500W/ Pressão máxima 1750 psi/ Vazão 342 L/h. Tipo de plugue 2 pinos/ Motor Universal: Bico regulável (leque e concentrado)/ mangueira de 03 metros de mangueira de nylon/ Comprimento cabo elétrico 5 m/ Dimensões do produto (c x L x a) 26 x 26 x 65 cm/ Dimensões da caixa (c x L x a) 31 x 26 x 39 cm/ Cor Amarelo com Preto/ Garantia: 12 Meses Conteúdo da embalagem: 1 x Lavadora de Alta Pressão/ 1 x Pistola de alta pressão com trava de segurança/ 1 x Baioneta com conexão rápida/ 1 x Lança com bico regulável (leque e concentrado)/ 1 x Mangueira de alta pressão de 3 metros/ 1 x Agulha para limpeza de bico/ 1 x Engate Rápido.	UNIDADE	3,00	815,000	2.445,00

AV. TRÊS PODERES, Nº 738, CENTRO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



050727	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - Marca.: RS MÓVEIS	UNIDADE	2,00	499,000	998,00
	Longarina plástica 3 lugares, pés e barramentos duplos em tubo 20 x 40 x 1,2/ estrutura do encosto em tubo 16 x 30 x 1,5/ cor: preta				
075018	GPS PORTÁTIL - Marca.: GARMIM	UNIDADE	1,00	3.089,000	3.089,00
	Tela colorida de 2,2"/ legível pela luz do sol, com 240 x 320 pixels para melhor legibilidade. Mapas pré-carregados com o TopoActive com estradas e trilhas roteáveis/ MAPA TOPO AM. LATINA O suporte para sistemas de satélite GPS e GLONASS permite rastrear em ambientes mais desafiadores do que apenas o GPS 8 GB de memória interna para downloads de mapas, além de um slot para cartão microSD TM/ compasso de 3 eixos e altímetro barométrico/ Vida útil da bateria: até 25 horas no modo GPS com 2 pilhas AA/ telas aprimoradas de 2,2", 65K cores legíveis pela luz do sol/ resistentes à água/ Com um slot para cartão microSD e 8 GB de memória interna expandida/ DIMENSÕES FÍSICAS 2,1 "x 4,0" x 1,3 "(5,4 x 10,3 x 3,3 cm) TAMANHO DA TELA 1,4 "x 1,7" (3,5 x 4,4 cm) 2,2 "diag (5,6 cm) RESOLUÇÃO DE VÍDEO 240 x 320 pixels TIPO DE EXIBIÇÃO TFT transreflectivo de 2,2 ", 65K a cores PESO/ 141,7 g com baterias cartão microSD e 8 GB de memória interna expandida.				
076072	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA DOMÉSTICO - Marc a.: PHILCO	UNIDADE	3,00	542,000	1.626,00
	Mini Processador/ Processa, tritura, pica e mói/ Potência de 130 w/ Capacidade 350ml/ Lâminas em aço inoxidável/ trava de segurança/ Sobre o Produto: Possui botão de acionamento pulsante que permite um manuseio mais fácil.Dimensões e Peso:Altura:12,5cm Largura:11 cm; Profundidade:17,6 cm; Peso: 670 gramas; Conteúdo da Embalagem: 01 MiniProcessador Mallory Oggi; Manual de instruções;Garantia:12 meses; Informações complementares:Marca Mallory: Potência 130 W; Tipo Mini;Voltagem 127 V				
098264	ESTANTE EM INOX - Marca.: BRASCOOL	UNIDADE	2,00	1.998,000	3.996,00
	Estante Industrial Reforçada Chapa 100% Aço Inox 430 (Pés em Tubos 20x20mm) São produtos 100% aço inoxidável/ Quatro prateleiras com reforço conforme as fotos Estabilidade e segurança. Características Linha Reforçada: Manipulação e Preparo/ Dimensão: 93 x 40 x 170 cm (C x L x A)/ Qualidade: Aço Inox 430/ 04 Prateleiras: Lisas em Chapa 0,80 mm/ Pés: Tubos 20 x 20mm 100% Aço Inox/ Completamente e Soldada: "Não Desmontável" Produto Resistente e Reforçado. Capacidade: 200 kg (50 kg Distribuídos por Prateleira).				
098275	ARMÁRIO PARA COZINHA - Marca.: SÓ AÇO	UNIDADE	4,00	1.480,000	5.920,00
	Tipo:cozinha compacta/ Quantidade de portas 6 portas/ Quantidade de gavetas:3 gavetas/Quantidade de prateleiras: 5 prateleiras/ Tipo de dobradiças: Metálicas zincadas/ Tipo de corrediças Metálicas/ Material da estrutura: Aço/ Material das portas: Aço/Material das gavetas:Plástico/ Material dos puxadores:Polipropileno/ Tampo Revestido em FormicaNichos: Não/ com Pés/ Acabamento: Pintura eletrostática em pó/ Escala de brilho: Alto brilho/ Peso máximo suportado: 15 kg por prateleira e 30 kg no tampo/ Altura: 193 cm; Largura: 105 cm; Profundidade: 43 cm; peso: 38,1 kg. Garantia: 01 ano.				
098276	BEBEDOURO INDUSTRIAL - Marca.: SÓ AÇO	UNIDADE	2,00	3.089,000	6.178,00
	Bebedouro horizontal/ reservatório com capacidade de 150l/ capacidade máxima de água: 10,005 L/H. Voltagem: 127v/ potência: 368,3W/ vazão: 646,2 L/H. Sistema de refrigeração via compressor/ com 03 torneiras e filtro.				
098280	ASPIRADOR DE PÓ - Marca.: ELETROLUX	UNIDADE	1,00	629,000	629,00
	O Aspirador de Pó e Água, versátil e com dupla função para facilitar a limpeza! Aspira 11,5 litros de água e possui 1000W de potência. Além de acompanhar acessório com duas funções: cantos com escova. Seu saco é permanente com capacidade para 5 litros, dispensa uso de saco descartável. Oferece proteção contra superaquecimento e mangueira flexível com controle de sucção e 2 tubos prolongadores.				
098284	CARRINHO PARA CARGA 400KG - Marca.: METALOSA	UNIDADE	5,00	720,000	3.600,00
	Carrinho para Carga 400 KG Pneu com Câmara/ Carro de carga ótima qualidade e resistência/ Pintura epóxi azul eletrostática/ 2 rodas e pneus com câmaras/ Dimensões (CxLxA): 32x50x145/ Capacidade de carga: 400Kg/ Base: 50 x 30 cm.				
098285	BALANÇA DIGITAL PEQUENA - Marca.: BALMAK	UNIDADE	2,00	321,000	642,00
	Balança Plataforma, cor preta ou cinza escuro./ Balança digital 40kg/ Pé nivelador/ Pesagem máxima de até 40/ Painel todo digital./ Dimensões da plataforma: 30cm. larg./ Acompanha carregador para a bateria interna./ Bateria de longa duração etc.				
098297	GABINETE DE AÇO - Marca.: TOPAZIO	UNIDADE	5,00	1.042,000	5.210,00
	Cor: Branco/ Material: Aço/ Revestimento: Pintura eletrostática a pó/ Puxadores: PS Portas: 3/ Gavetas: 1/ Pés: 4 Plástico/ Dobradiça: Metálica 26 mm/ Corrediças: Telescópica/ Tampo: MDP 25mm/ Conteúdo da embalagem: 1 Balcão/ Dimensões aproximadas do produto: 45 x 105 x 86 cm (A x L x P)/ Dimensões aproximadas da embalagem: 109 x 74 x 17 cm (A x L x P)/ Peso aproximado do produto: 20,96 Kg/ Peso aproximado da embalagem: 21,8 Kg/ Informações Adicionais: Necessita montagem				
098322	MESA PARA REFEITÓRIO C/ BANCO ACOPLADO - Marca.: RS	UNIDADE	2,00	2.160,000	4.320,00

AV. TRÊS PODERES, N° 738, CENTRO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



MÓVEIS				
Mesa para refeitório 10 lugares - tampo MDF / fórmica banco fixo individual/ Especificações: mesa - Larg. 2,75 m X Prof. 0,80 cm X Alt. 0,75 cm/ Tampo produzido em MDF com 18 mm de espessura. Acabamento da borda da mesa em fita de PVC/ 2 mm de espessura/ assentos: 0,30 cm x 0,30 cm, em MDF 15 mm de espessura, borda em perfil de PVC/ Estrutura montada para bancos fixos em tubo de aço carbono 50 x 30 mm com 1,20 mm de parede, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático.				
098340	MESA INDUSTRIAL AÇO INOX - Marca.: RS MÓVEIS UNIDADE	1,00	1.499,000	1.499,00
Mesa para manipulação de alimentos dos alimentos/ suporta até 400kg de carga, sendo 300 kg na tampa superior e 100kg na tampa inferior/ Resistência e corrosão: possibilita limpeza frequente e desinfecção/ superfície lisa/ resistência a objetos pesados ou esforços físicos/ conformidade com a vigilância sanitária. bancada de apoio - 1,8m (180x60x80cm).				
098341	POLTRONA PARA RECEPÇÃO - Marca.: RS MÓVEIS UNIDADE	2,00	389,000	778,00
Cor: Preta/ Tipo de material: Sintético/ Peso máximo recomendado: 120 Quilogramas/ Tipo de material: Plástico, Metal/ É necessária montagem: Sim/ Dimensões da embalagem: 71 x 58 x 25 cm/ 11 Quilogramas				
098342	ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES - Marca.: RS MÓVEIS UNIDADE	1,00	482,000	482,00
Caixa em chapa de aço nº 20/ capacidade: 48 chaves/ possui chave de segurança/ dimensões: largura: 250mm; profundidade: 83mm; altura: 182mm/ contendo chaveiros com 05 cores: verde/laranja/vermelho/preto e azul/ com cartela para manutenção das chaves.				
098353	COFRE DE AÇO PARA ARMAZENAMENTO - Marca.: AÇO BRASIL UNIDADE	1,00	1.742,000	1.742,00
Segredo de 3 combinações numéricas + chave tetra/ Produto de qualidade superior Possui gaveta com chave individual e 4 prateleiras, sendo as 3 abaixo da gaveta reguláveis/ Travamento horizontal e vertical, 4 ferrolhos: 1 para cima, 1 para baixo e 2 para o lado 4 Coldres para armas curtas Suporte tipo cabide para 4 armas curtas/ Total de armas: 8 curtas e 6 a 7 longas fora o espaço das prateleiras/ Pintura eletrostática epóxi-pó: resistência a riscos e impactos muito superior à pintura em esmalte sintético/ 6 parabolts para fixação traseira, chaves tetra e chaves para a gaveta/ Medidas: Altura 140 cm - Altura Interna 129 cm/ Largura 50 cm/ Profundidade 40 cm/ Espessura 1,2mm chapa 18/ Peso 58 kg.				
099968	TRENA A LASER - Marca.: BOSCH UNIDADE	2,00	2.225,000	4.450,00
Medições lineares de até 250m, precisão: 1mm. Características Gerais: Trena a Laser/ Desligamento automático/Capacidade de Medição: 0,15 a 40 metros/ Calcule áreas, volumes e até alturas/ Mede distâncias: aponte o laser para o local que deseja e pressione o botão/ Medições contínuas: veja o resultado aparecendo na tela em tempo real/ Medição de área: meça a largura e o comprimento e o medidor calcula instantaneamente quantos metros quadrados tem o local/ Medição de volume: meça a largura, o comprimento, a altura e o aparelho calcula automaticamente quantos metros cúbicos tem a área/ Medição de altura indireta: calcule facilmente a altura até mesmo de locais que não têm um teto como anteparo.				
099972	LENTE - Marca.: CANON UNIDADE	1,00	1.385,000	1.385,00
Formato APS-C27-157,5mm (Equivalente a 35mm) Faixa e abertura: f/4 a f/22 Dois ED e Três Elementos Asféricos Estabilização óptica de imagem SteadyShot Alavanca de zoom de energia Tecnologia Handycam, Foco interno, Distância mínima de foco: 1,5 circular de sete lâminas Técnicos=Comprimento focal: 18 - 105mm Comparável 35mm, Distância focal: 27 - 157,5 mm, Abertura: Máximo: f/4 e mínimo: f/22, Tipo de montagem na câmera e compatibilidade de formato: APS-C Ângulo de visão: 77°-15°, Distância mínima de foco: 1,48, Ampliação: 0.11x Elementos/Grupos: 16/12 Lâminas de diafragma: 7 arredondado, Estabilização de imagem Auto-foco: sim Filtro: 72 mm Dimensões (DxL) Aprox. 78x110 mm, Peso: 427 g itens inclusos				

VALOR GLOBAL R\$ 55.004,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;

b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

AV. TRÊS PODERES, Nº 738, CENTRO.



- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-3006001 e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Tomé-Açu/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU;
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



ou passiva, com a CONTRATANTE.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas de correntes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.



CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato administrativo corresponderá, a partir de 01 de Junho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em



vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos incisoII “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU** que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Tomé-Açu/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0205.041220002.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 14.283,00, Exercício 2023 Atividade 0205.041220002.2.021 Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito - DEMUTRAN, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 2.476,00, Exercício 2023 Atividade 0205.041220002.2.022 Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Água e Esgoto, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 2.476,00, Exercício 2023 Atividade 0204.041230002.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 878,00, Exercício 2023 Atividade 0205.041220002.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



Urbanismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 1.875,00, Exercício 2023 Atividade 0205.041220002.2.022 Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Água e Esgoto , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 249,00, Exercício 2023 Atividade 0203.041220002.2.012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 2.280,00, Exercício 2023 Atividade 0205.041220002.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e Urbanismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.28, no valor de R\$ 2.445,00, Exercício 2023 Atividade 0202.041220002.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 998,00, Exercício 2023 Atividade 0205.041220002.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 3.089,00, Exercício 2023 Atividade 0215.041210002.2.046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 3.996,00, Exercício 2023 Atividade 0204.041230002.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 1.480,00, Exercício 2023 Atividade 0205.041220002.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e Urbanismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 3.089,00, Exercício 2023 Atividade 0205.041220002.2.022 Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Água e Esgoto , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 3.089,00, Exercício 2023 Atividade 0204.041230002.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 3.600,00, Exercício 2023 Atividade 0204.041230002.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.04, no valor de R\$ 642,00, Exercício 2023 Atividade 0205.041220002.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e Urbanismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 482,00, Exercício 2023 Atividade 0203.041220002.2.012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.24, no valor de R\$ 1.742,00, Exercício 2023 Atividade 0205.041220002.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 2.225,00, Exercício 2023 Atividade 0203.041220002.2.012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 2.225,00, Exercício 2023 Atividade 0202.041220002.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 1.385,00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DE FORNECIMENTO

12.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 Deverá efetuar entrega/fornecimento do produto/serviço no Departamento de Compras do Município de Tomé Açu, localizado na Rodovia PA 140, s/nº, Quatro Bocas/PA. Ponto de referência: Principal próximo a entrada do Residencial Ipitanga ou no endereço indicado na solicitação enviada por cada secretaria, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

AV. TRÊS PODERES, Nº 738, CENTRO.



12.1.2 - Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade mediante à solicitação das Secretarias Municipais, a(s) qual(is) formulará(ão) o(s) pedido(s) através de nota de empenho, devendo a Contratada fazer a entrega no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da requisição.

12.1.3 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Prefeitura Municipal, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º 9/2022-3006001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo às Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 9/2022-3006001 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de TOMÉ-AÇU (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU - PA, 01 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 20.113.530/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. TRÊS PODERES, Nº 738, CENTRO.